



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 212

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sancio-
no a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a "Fundação Educacional Lourenço Braz" desta Cidade, objetivando a manutenção do Ginásio Serrano.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o crédito necessário ao cumprimento do artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 24 de abril de 1967.

NELY DA ENCARNÇÃO MIRANDA

-Prefeito Municipal-